

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 238/2018

De 14.11.2018

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO ÁS **FALECIDAS PESSOAS** NA**SEMANA** QUANDO DE ABERTURA DAS SESSÕES **ORDINÁRIAS** REALIZADAS NAS SEGUNDAS-FÉRIAS **PELA** *CÂMARA* MUNICIPAL DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituído um (1) minuto de silêncio em respeito às pessoas falecidas na semana quando da abertura das sessões ordinárias realizadas nas segundas-feiras pela Câmara Municipal de Angatuba

Parágrafo Único: O minuto de silêncio será respeitado nas sessões ordinárias realizadas nas segundas-feiras em respeito às pessoas falecidas na semana anterior á sessão, independentemente das moções previstas no inciso III, letra "j" do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO Prefeito Municipal